



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1703 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Papagaios do Estado de Minas Gerais, Mário Reis Filgueiras, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e **considerando:**

- O disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 que prevê:

“Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Ação voltado para a adequação do Poder Executivo ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle de que trata o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O Plano de Ação de que trata este decreto, deverá ser disponibilizado ao controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público nos termos do parágrafo único do art. 18 do decreto federal 10.540, de 2020.

**Art. 2º** O prazo estabelecido no cronograma de ações SIAFIC poderá ser revisto e reprogramado conforme as demandas a serem observadas pelos setores envolvidos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Papagaios - MG, 28 de abril de 2021.

  
**MÁRIO REIS FILGUEIRAS  
PREFEITO**